

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 2.294, DE 2000

Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, incluindo os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos do ensino fundamental

### EMENDA (supressiva) DO RELATOR

Suprima-se o art. 2º da proposição, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, em        de        de 2003.

Deputado JAIME MARTINS  
*Relator*